

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PAE nº 2026/2318480

Este **AVISO** torna pública a realização de **COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 02/2026**, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo: Água mineral, afim de suprir as necessidades deste 3º Centro Regional de Saúde (escritório regional, programações e eventos), conforme quantidade e especificações em anexo, para um período de 12 (doze) meses descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
CNPJ nº 05.054.929/0001-17

A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um agente de contratação, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, a ser realizada no dia 07 de maio de 2026, às 09:00h (horário de Brasília), na plataforma do site:

<http://web.banparanet.com.br/cotacao/default.aspx>

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133/21.
Decreto Estadual nº 2.787/22.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário de Referência	Total
1	1	Água mineral natural, sem gás, embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/20 litros,	204762-4	GRR	1000	R\$ 15,24	R\$ 15.240,00

3º Centro Regional de Saúde/SESPA - Rua Major Wilson Santos, s/nº, Nova Olinda, Castanhal - PA, CEP 68742-190

conforme as especificações do INMETRO e comodato de vasilhame.

2 Agua mineral natural, sem gás, embalado em copo transparente de no mínimo 200ml, em caixa com 48 unidades, validade mínima de 06 meses após a entrega definitiva.

14277-8	CX	120	R\$ 38,98	R\$ 4.677,60
---------	----	-----	-----------	--------------

VALOR GLOBAL R\$ 19.917,60

ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal Compras Pará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Cidade (PA), 24 de abril de 2026.

3º Centro Regional de Saúde/SESPA - Rua Major Wilson Santos, s/nº, Nova Olinda, Castanhal - PA, CEP 68742-190

(Assinatura eletronicamente)

DAYVYD WILLIAM BARRA PINHEIRO

DIRETOR DO/3º CRS/SESPA

Matricula 5936646/4

(Assinatura eletronicamente)

MARIA LUIZA GOMES DE ANDRADE

Coordenadora da Dispensa

Matrícula 5155746/1

3º Centro Regional de Saúde/SESPA - Rua Major Wilson Santos, s/nº, Nova Olinda, Castanhal - PA, CEP 68742-190

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PAE nº 2026/2318480

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
	1	Agua mineral natural, sem gás, embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/20litros, conforme as especificações do INMETRO e comodato de vasilhame.	204762-4	GRR	1.000	R\$ 15,24	R\$ 15.240,00
1		Agua mineral natural, sem gás, embalado em copo transparente de no mínimo 200ml, em caixa com 48 unidades, validade mínima de 06 meses após a entrega definitiva.	14277-8	CX	120	R\$ 38,98	R\$ 4.677,60
						VALOR GLOBAL ESTIMADO**	R\$ 19.917,60

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

Acerca da opção por lote a Lei Geral de Licitações admite a contratação por lote, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. (art. 40, alínea b) da Lei 14.133/2021).

Ressalta-se, sobre o tema, que o TCU, através do Acórdão 861/2013 - Plenário, trouxe o seguinte entendimento: "É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si".

O parcelamento em lote do objeto desse termo visa à regionalização e logística de atendimento, não causando nenhum prejuízo à Administração Pública. Ademais, em se tratando de contratação, para cada lote, o valor global será economicamente mais viável.

* A contratação por lote *sempre* deve ser *justificada* no campo acima. Se a licitação for apenas por item, a coluna e o campo devem ser excluídos.

** O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar, mas ele pode ser *sigiloso*. Caso seja *sigiloso*, no campo "O orçamento estimado é sigiloso?" deverá ser preenchida a justificativa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A administração deve garantir condições adequadas de trabalho, incluído a disponibilização de água potável, aos funcionários, aos visitantes, e aos usuários do SUS, em atendimento a normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério do Trabalho. A contratação de aquisição de água mineral em órgãos públicos deve seguir regras específicas da Lei 14.133/2021.

NATUREZA DO BEM

Comum.

Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Sim.

Justificativa: (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO).

Não.

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

Sim.

Justificativa: (A exigência de amostra deve ser justificada).

Não.

HAVERÁ GARANTIA DO BEM?

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens 1 e 2 por, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento pela contratante.

Não.

HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meio de empresa credenciada contratada por ele*, sem custo para a administração pública.

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a

3º Centro Regional de Saúde/SESPA - Rua Major Wilson Santos, s/nº, Nova Olinda, Castanhal - PA, CEP 68742-190

partir do seu recebimento pela contratante, *por meios próprios*, sem custo para a administração pública.

Não será prestada assistência técnica em relação aos itens 1 e 2.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dispensa de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.

Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21.

Pregão eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

Maior desconto.

O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?

Sim.

Justificativa: *(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).*

Não.

CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA

As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei. (...) § 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Da Habilitação Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

I. Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021);

- II. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021);
- III. Habilitação econômico-financeira (art. 69, Lei nº 14.133/2021);
- IV. Habilitação Técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021), cujas quais serão por-menorizadas em Edital.

HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE? Sim. **Indicar os itens:** (Indicar os itens).

Não.

REQUISITOS DA CONTRATADA

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?

Sim.

Qual?

a) Registro no Ministerio da Saúde/ ANVISA

A empresa fornecedora deve estar regularizada junto à ANVISA, que fiscaliza a qualidade da água mineral no Brasil.

b) Autorização da Agência Nacional de Mineração (ANM)

Se a empresa for envasadora (e não apenas distribuidora), deve possuir autorização da ANM, que regula a exploração de fontes minerais.

c) Licença Sanitária

Emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, atestando que a empresa cumpre normas sanitárias.

d) Certificação do INMETRO

O envase e a rotulagem da água mineral devem seguir padrões estabelecidos pelo INMETRO, garantindo que o produto está dentro das normas técnicas.

e) Atestado de Capacidade Técnica

Documento emitido por clientes anteriores (órgãos públicos ou empresas privadas) confirmando que a fornecedora já entregou produtos semelhantes com qualidade e dentro dos prazos.

f) Boletim de Análise da Água

3º Centro Regional de Saúde/SESPA - Rua Major Wilson Santos, s/nº, Nova Olinda, Castanhal - PA, CEP 68742-190

Relatório laboratorial atualizado, comprovando que a água atende aos padrões da Portaria GM/MS nº 888/2021, que regula os limites de substâncias químicas e microbiológicas na água potável.

Por quê? A exigência de habilitação técnica é essencial para garantir a qualidade, segurança e conformidade legal dos serviços.

Não.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

Justificativa: *Promover a compreensão mútua, reduzir ambiguidades, estabelecer responsabilidades claras e criar uma base sólida para o sucesso da execução do contrato. Essa pratica contribui para a eficácia e transparência nas relações contratuais.*

Registro na entidade profissional competente.

Justificativa: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*

Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

Justificativa: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*

Outro previsto em lei especial.

Especificar: *(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).*

Justificativa: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*

Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

- Sim. *Especificar: PORTARIA Nº 0136/2023 – GABS/SEPLAD DE 28 DE ABRIL DE 2023, que dispõe sobre o Plano Sustentável de Compras Públicas de 2023, dos Bens e Serviços Comuns da Administração Pública Estadual.*
- Não.

HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

- Sim. *Especificar: (Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).*
- Não.

FORMA DE ENTREGA DO BEM

COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?

- O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.
- O bem deve ser entregue em 4 (quatro) parcelas (trimestrais), sendo até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM

O bem deverá ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é o prédio do almoxarifado do 3º CRS/SESPA, sito à Rua Major Wilson Santos, s/n, bairro Nova Olinda, Castanhal-Pará, CEP 68742-190, no horário das 08h às 16h.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO

- 30 dias (pronta entrega).
- 12 meses.

HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?

- Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e cláusula de reajuste conforme IPCA.
- Não.

FORMA DE PAGAMENTO

Meio Ordem bancária.

Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.

3º Centro Regional de Saúde/SESPA - Rua Major Wilson Santos, s/nº, Nova Olinda, Castanhal - PA, CEP 68742-190

Qual o prazo? Até **30 (trinta)** dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

Prova da regularidade fiscal

A regularidade fiscal pode ser provada:

1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.
2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?

X% do valor inicial do contrato.

Não há.

Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).

Justificativa: (O serviço da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada (após a entrega), bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros, inerentes à execução do contrato é pouco significativa).

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Funcional Programática: 21012212978338
Plano Interno: 4110008338C
Elemento de Despesa: 339030
Fonte do Recurso: 01500100203-000000

Cidade (PA), 24 de abril de 2026.

(Assinatura digitalmente)

Jeferson Fernando de Oliveira
Chefe da DAF/3º CRS/SESPA
Portaria Nº 903.2025-CGC de 04/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026/3º CRS/SESPA
Aquisição de bens comuns

PAE nº 2026/2318480

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | **3º Centro Regional de Saúde Pública /
Secretaria de Estado de Saúde Pública / SESPA**

CNPJ nº 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo: Água mineral, afim de suprir as necessidades deste 3º Centro Regional de Saúde (escritório regional, programações e eventos), conforme quantidade e especificações em anexo, para um período de 12 (doze) meses



ENTREGA

Forma O bem deve ser entregue em 4 (quatro) parcelas (trimestrais), sendo até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

Prazo **Em até 10 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

Local

O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é o prédio do **Almoxarifado do 3º CRS/SESPA**, sito à Rua Major Wilson Santos, s/nº, bairro Nova Olinda, Castanhal – PA, CEP 68.742-190, das 08h às 16h.

VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de xx/xx/xxxx.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Major Wilson Santos, s/nº, Nova Olinda, Castanhal - PA, CEP 68742-190





Início

dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim

dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

Estado do Pará | 3º Centro Regional de Saúde Pública / Secretaria de Estado de Saúde Pública / SESPA (Código UASG 926012) CNPJ nº 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Dispensa Eletrônica nº 002/2026** (constante no PAE nº 2026/2318480 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo: Água mineral, afim de suprir as necessidades deste 3º Centro Regional de Saúde (escritório regional, programações e eventos), conforme quantidade e especificações em anexo, para um período de 12 (doze) meses. Conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Preço unit	Qtd	Total
1	Água mineral natural, sem gás, embalada em garrafas de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/20litros, conforme as especificações do INSTRUMENTO e comodato de vasilhame.	R\$ 0,00	1.000 GRR	R\$ 0,00
2	Água mineral natural, sem gás, embalado em copo transparente de no mínimo 200ml, em caixa com 48 unidades, validade mínima de 06 meses após a entrega definitiva.	R\$ 0,00	120 CX	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

As condições de entrega e recebimento dos bens: O bem deve ser entregue em 03 (três) parcelas trimestrais, sendo a 1ª em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, e o restante deverá ser entregue nos trimestres seguintes, atendendo o mesmo prazo supracitado após emissão das respectivas notas de empenho, dentro do prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	ESTADUAL/FES
Fonte	01500100203-000000.
Programa de Trabalho	10.122.1297.8338
Elemento	339030

de Despesa

Plano Interno 4110008338C

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **XX/XX/XXXX**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **10 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a **5%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **10 dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **12 (doze) meses** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p>Advertência*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a</p>

sanção de “*Impedimento de licitar e contratar*”.

- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Impedimento de licitar e contratar*

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
<p>a. 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias).</p> <p>b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p>0,5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.

- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

3º Centro Regional de Saúde/SESPA - Rua Major Wilson Santos, s/nº, Nova Olinda, Castanhal - PA, CEP 68742-190

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **xxxxxxxxx**, CPF nº xxxxxxxx, matrícula nº xxxxxx, lotado na xxxxxxxxxxxxxx 3º CRS/SESPA, **SU-PLENTE xxxxxxxxxxxxxx**, CPF nº xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx, lotado na xxxxxxxxxxxx 3º CRS/SESPA, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses** (inserir prazo), com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data). **prorrogável**

conforme estabelecido no TR e ETP os produtos caracterizam um contrato de fornecimento contínuo, dada a prorrogação é permitida nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 24 de abril de 2026.

DAYVYD WILLIAM BARRA PINHEIRO

DIRETOR DO 3º CRS/SESPA

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não

for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

3º Centro Regional de Saúde/SESPA - Rua Major Wilson Santos, s/nº, Nova Olinda, Castanhal - PA, CEP 68742-190

76

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente a Dispensa Eletrônica nº 002/3ºCRS/SESPA/2026.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone___, fax___, e-mail___Representante:

Item	DESCRIMINAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Especificação, marca, Fabricante e país procedente.			
VALOR TOTAL				
Valor por extenso				

Obs. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

- a) Conta para pagamento: Banco: **Banpará (037)**, Ag: ___ C/C ___
- b) Validade da Proposta 90 (noventa) dias;
- c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- d) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
- e) A garantia dos produtos é de:
- f) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2318480

Anexo/Sequencial: 31

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2015.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Dayvyd William Barra Pinheiro,

CPF: ***.950.642-**

Em: 24/04/2026 12:09:23

Aut. Assinatura: a1005b74e92e856eda9c4e7476f3fc0e2a80838dabda61790b4957641d602505

Assinado eletronicamente por: Maria Luiza Gomes de Andrade,

CPF: ***.363.282-**

Em: 24/04/2026 12:28:28

Aut. Assinatura: cf9d7940babc97e4a0f3466acaebeed01737788cb0b411f3918947da011be4f9



Identificador de autenticação: d7e5ed7e-db0c-49cb-90fe-bdcdd22aa5ef

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>